

APROVADO EM 11/02/2021

ENVIADO AO EXECUTIVO

EM: 12/02/2021

PROJETO DE LEI Nº05/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.758/2014.

NILTON JOSE VALENTINI, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 1.758/2013, a qual cria o cargo em comissão e função gratificada de Diretor de Saúde e Meio Ambiente, é alterado passando a vigorar com a redação constante do anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

Nilton José Valentini
Prefeito

ANEXO I

Cargo: Diretor de Saúde e Meio Ambiente

Padrão: CC4 ou FG4

Descrição Sintética das atribuições: Dirigir, planejar, assessorar, auxiliar no encaminhamento, desenvolvimento, execução e prestação de contas das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, especialmente no que se refere aos diversos projetos e programas na área encaminhados ou em execução, próprios do Município ou em cooperação com os demais entes federados, especialmente a nível federal. Pensar políticas públicas, projetos, programas voltados a área da saúde e do meio ambiente, sua conservação e recuperação, e auxiliar no seu encaminhamento, implantação e desenvolvimento, avaliar os resultados, auxiliar na prestação, dirigir atividades, projetos e programas que envolvam a saúde e o meio ambiente a nível local e em cooperação com os demais entes em caráter de cooperação com os demais setores da secretaria onde as práticas em saúde são realizadas, atuar no departamento de meio ambiente no que se refere aos empreendimentos de impacto local e demais atividades correlatas

Condições de Trabalho:

Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município

Requisitos para provimento:

- a)- Idade mínima : 18 anos;
- b)- Instrução: Ensino Médio Incompleto;
- c)- Recrutamento: Livre escolha do Chefe do Poder Executivo.
- d)- Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de adequar a escolaridade do cargo de Diretor de Saúde e Meio Ambiente para nível médio incompleto pois as funções nele elencadas se tratam de atribuições de cargo nesta faixa de escolaridade bem como adequar o valor, baixando o FG do mesmo, para provimento, e assim possibilitar, de forma atual, ocupação do respectivo cargo.

Nilton Jose Valentini
Prefeito

